



# PEAT

## Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores

### MÓDULO 3

### RESPONSABILIDADE LEGAL



A realização deste programa é uma medida de mitigação exigida pelo licenciamento ambiental federal, conduzido pelo IBAMA.



# SUMÁRIO

---



1. Constituição Federal
2. Legislação Ambiental
3. Princípios do Direito Ambiental





---

# CONSTITUIÇÃO FEDERAL



# ARTIGO Nº 225 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

---



**Constituição Federal 1988:** pela primeira vez existe um capítulo inteiro de seu texto dedicado ao meio ambiente

*“todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”*



# ARTIGO Nº 225 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

---



(§3º) “As **condutas e atividades lesivas ao meio ambiente** sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a **sanções penais e administrativas**, além da obrigação de **reparar os danos causados**”

(§1º, IV) O Poder Público deve “**exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental (EIA), a que se dará publicidade**”



# CONSTITUIÇÃO FEDERAL

---



(art. 5º, LXXIII) Ação popular

(art. 23, VII) Preservação das florestas, da fauna e da flora





---

# LEGISLAÇÃO AMBIENTAL



# LEI Nº 9.605 E DECRETO 6.514 “LEI DE CRIMES AMBIENTAIS”



A Lei de Crimes Ambientais é uma ferramenta de cidadania. Nós os cidadãos devemos executá-la, implementá-la e usá-la sempre que possível. É uma lei para preservar a vida. Crimes contra o meio ambiente possuem penas bastante severas e podem ser inclusive inafiançáveis.

São considerados crimes ambientais:

- descarte de efluente ou de materiais que provoque mortandade de espécies aquáticas (art. 33);
- causar poluição que resulte ou possa resultar em danos à saúde humana e de animais (art. 54).







(art.1º, I) **Licenciamento ambiental**: É um procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a **localização, instalação, ampliação** e a **operação** de empreendimentos e atividades que **utilizam recursos naturais** e são que **efetivamente** ou **potencialmente poluidoras** ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.



# RESOLUÇÃO CONAMA Nº 275/01 - PADRÃO DE CORES

---



**AZUL:** papel/papelão;

**VERMELHO:** plástico;

**VERDE:** vidro;

**AMARELO:** metal;

**PRETO:** madeira;

**LARANJA:** resíduos perigosos;

**BRANCO:** resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

**ROXO:** resíduos radioativos;

**MARROM:** resíduos orgânicos;

**CINZA:** resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.



# RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/11 - PADRÕES DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES



Estabelece padrões para lançamento de efluentes.

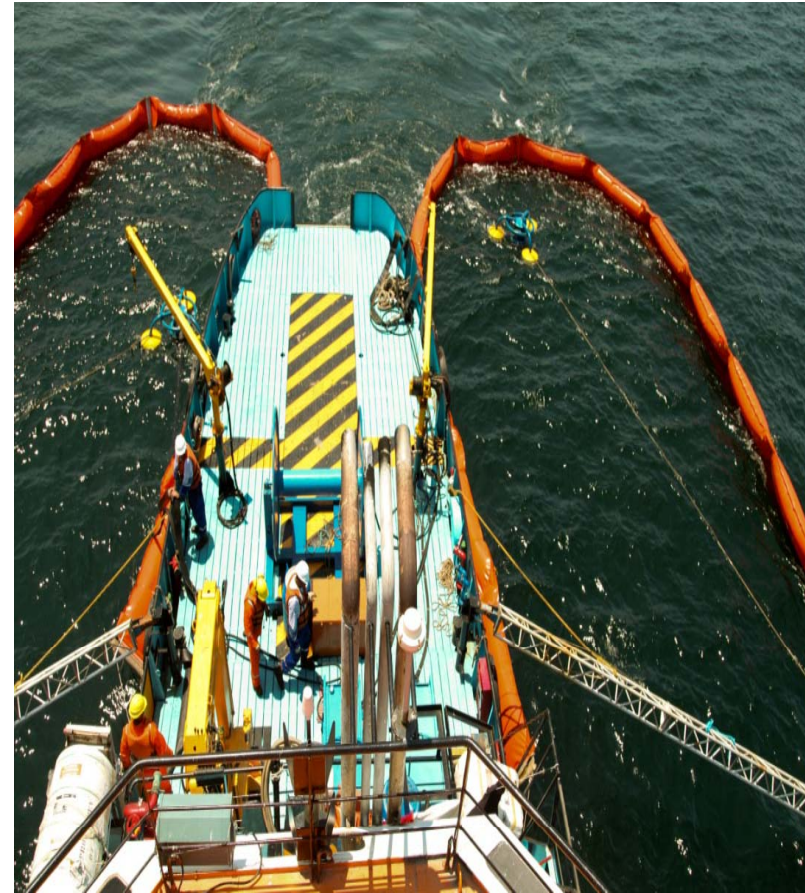
Um efluente nunca pode ser descartado em condições piores do que o que foi coletado.



# RESOLUÇÃO CONAMA Nº 398/08 - PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL



Determina diretrizes para que instalações portuárias, terminais, dutos, sondas, plataformas e barcos de apoio, refinarias, estaleiros e instalações similares **saibam como responder a uma emergência envolvendo poluição por petróleo em águas brasileiras.**





- Ações de responsabilidade civil e criminal por danos causados ao meio ambiente.
- Licenciamento ambiental.
- Declara que o meio ambiente é um patrimônio público, que deve ser assegurado e protegido, para que possa ser utilizado coletivamente.



# LEI Nº 9.966 E DECRETO Nº 4.136 - PREVENÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA POLUIÇÃO NO MAR ("LEI DO ÓLEO")



(art. 1º) Estabelece os **princípios básicos a serem cumpridos na movimentação de óleo** e outras substâncias nocivas ou perigosas em portos organizados, instalações portuárias, plataformas e navios em águas sob jurisdição nacional.





Determina diretrizes para a implementação do Projeto de Controle da Poluição (PCP), exigido no processo de licenciamento.



# MARPOL 73/78 - CONVENÇÃO INTERNACIONAL DE PREVENÇÃO DE POLUIÇÃO NO MAR

---



Trata da prevenção da poluição por óleo no mar

Limita o tipo de resíduo que pode ser descarregado e indica locais para descarte

Estabelece limites para descarga de efluente oleoso e esgoto sanitário tratado







---

# PRINCÍPIOS DO DIREITO AMBIENTAL



# PRINCÍPIOS DO DIREITO AMBIENTAL



1. Princípio da Supremacia do Interesse Público na Proteção do Meio Ambiente em relação aos Interesses Privados
2. **Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público na Proteção do Meio Ambiente**
3. Princípio da Intervenção Estatal Obrigatória na Defesa do Meio Ambiente
4. Princípio da Participação Popular na Proteção do Meio Ambiente
5. **Princípio da Garantia do Desenvolvimento Econômico e Social Ecologicamente Sustentado**
6. Princípio da Função Social e Ambiental da Propriedade
7. **Princípio da Avaliação Prévia dos Impactos Ambientais das Atividades de qualquer Natureza**
8. Princípio da Prevenção de Danos e Degradações Ambientais
9. **Princípio da Responsabilização das Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente**
10. Princípio do Respeito à Identidade, Cultura e Interesses das Comunidades Tradicionais e Grupos formadores da Sociedade
11. Princípio da Cooperação Internacional em Matéria Ambiental



# PRINCÍPIOS DO DIREITO AMBIENTAL

---



## **1. Princípio da Supremacia do Interesse Público na Proteção do Meio Ambiente em relação aos Interesses Privados**

O interesse de uma empresa em realizar um projeto nunca pode prevalecer sobre o interesse de uma comunidade que venha a ser prejudicada pelo projeto.

## **2. Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público na Proteção do Meio Ambiente**

O meio ambiente precisa ser preservado para que esteja disponível e apto a atender as gerações atuais e as futuras.

## **3. Princípio da Intervenção Estatal Obrigatória na Defesa do Meio Ambiente**

Quando se trata de defesa do meio ambiente, o estado é obrigado a intervir

## **5. Princípio da Garantia do Desenvolvimento Econômico e Social Ecologicamente Sustentado**

Desenvolvimento SUSTENTÁVEL

## **7. Princípio da Avaliação Prévia dos Impactos Ambientais das Atividades de qualquer Natureza**

Mecanismo de Planejamento



# MEIO AMBIENTE: BEM COMUM DE TODOS!

---



Todos os cidadãos têm igual responsabilidade na preservação do meio ambiente, mas também tem direito de usufruí-lo desde que de maneira sustentável.

As leis estão aí para proteger e defender o bem comum de todos, basta conhecê-las e saber como aplicá-las.





---

# OBRIGADO!!!!

